



LEI Nº 179

O Prefeito do Município de Igarassú

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Executivo Municipal, a abrir o crédito Especial de dez mil cruzeiros (R\$ 10.000,00) destinados a contribuição do Município para a instalação da Escola Normal de Igarassú, recentemente criada nesta Cidade, ficando aquela despesa, pelas disponibilidades do presente exercício.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, em 20 de Novembro de 1953.

João Felipe de Barros Dias
a) João Felipe de Barros Dias - PREFEITO